

Auto de Fiscalização: 9-10074752 Processo: 6039.2025/3000161-4

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: GERALDO ALVES FERREIRA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R TIQUATIRA 00399

Bairro: BOSQUE DA SAUDE CEP: 04137110 SQL: 046.112.0007-8

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

### Subprefeitura do Itaim Paulista

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [117342782](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 30-10040112 Processo: 6040.2025/3003728-2

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SONIA CLEMENTINO DE SOUSA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: CORREGO TIJUCO PRETO 00958

Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 08122000 SQL: 134.287.0056-1

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

### Subprefeitura do Jabaquara

#### SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Documento: [117151898](#) | Demonstrativo de Compras

São Paulo, 06 de Janeiro de 2025.

**DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA RELATIVOS AO MÊS DE DEZEMBRO/2024 E DE ACORDO COM O ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DOC SEI Nº [117151864](#).**

### Subprefeitura da Lapa

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [117350184](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 12-10081155 Processo: 6044.2025/3004007-2

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ROSA TURRIANI SIQUEIRA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ALBION 00033

Bairro: LAPA CEP: 05077130 SQL: 023.028.0008-7

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Documento: [117350163](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 12-10081015 Processo: 6044.2025/3004006-4

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ROSA TURRIANI SIQUEIRA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ALBION 00021

Bairro: LAPA CEP: 05077130 SQL: 023.028.0007-9

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Documento: [117342762](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 12-10079290 Processo: 6044.2025/3003750-0

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANA PAULA BORGES ROSMANINHO VARANDAS

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: RUA PAUVA 00066

Bairro: Jaguará CEP: 05116000 SQL: 199.018.0033-0

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

### Subprefeitura da Mooca

#### SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [117373142](#) | Despacho deferido

6046.2024/0014797-8

Interessado: RUBENS SALES ARANHA

RG: 19.229.461-1

CPF: 127.029.238/28

Local: Rua Paulo Afonso

Assunto: Devolução de mercadoria apreendida

#### Despacho Deferido

**RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA**, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do pedido de devolução de mercadorias feito pelo Senhor RUBENS SALES ARANHA, considerando a manifestação da SFISC/F/VP Nº [116538590](#), desta Subprefeitura, que acolhe como razão de decidir, **RESOLVE**:

**I. DEFERIR** o pedido inicial, autorizar a devolução da mercadoria apreendida em na Rua Paulo Afonso - Brás referente aos lacres de nº156794,156788,156785,156723, que se encontram separados e armazenados neste depósito de propriedade de **RUBENS SALES ARANHA**, CPF: nº 19.229.461-1, referente aos lacres acima mencionados são passíveis de devolução, nos termos da Portaria 31/CPDU/2024.

Local para retirada das mercadorias: Rua Jaibará nº 299 - C - Mooca.

#### II. PUBLIQUE-SE.

**III. Após , enviar à UTF/Logradouro, para as providências cabíveis.**

Documento: [117096186](#) | Despacho deferido

6046.2024/0015038-3

Interessado: ADENILSON DE GOIS TAVARES

LOCAL: RUA SAMPSON Nº345

Assunto: Devolução do Carrinho movel de quatro rodas 100% Elétrico

#### Despacho Deferido

O Coordenador de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, da Subprefeitura Mooca, no uso das suas atribuições, **após** análise, autorização e multa paga ([117095473](#)), Nota Fiscal (116501957) que comprova a regularidade do Carrinho e CNPJ da empresa ([117102042](#)), **RESOLVE**:

**I. DEFERIR** o recurso apresentado e autorizar a devolução do Carrinho de plataforma móvel 100% elétrico de quatro rodas, apreendido em 17/12/2024 na RUA SAMPSON Nº 345, lacre nº 0H168081, nesta Capital, objeto do Auto de Fiscalização nº 08.01.012.089-6, **nos termos da Portaria nº 31/SUB-MO/2024.**

**II.** O Carrinho poderá ser retirado no Depósito de Mercadorias Apreendidas da Subprefeitura Mooca, sito na Rua Jaibará, nº 299-C, Mooca, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 15h, mediante a comprovação do pagamento da multa e taxas correspondentes.

#### III. PUBLIQUE-SE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116070658** e o código CRC **39F0A847**.

#### UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS